

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,14% (três inteiros e quatorze décimos percentuais) o percentual de reposição salarial a ser aplicado sobre os atuais vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, retroativos ao dia 29 de março de 2007, tendo como básico o valor de R\$ 231,91 (duzentos e trinta e um reais, noventa e um centavos).

Parágrafo Único - Caso o Executivo Municipal estabeleça, à guisa de Revisão Geral Anual aos municipais, um percentual maior do que o presente índice será estes 3,14% descontados do percentual concedido e, se estabelecer índice menor do que o presente, considerada a diferença a maior como aumento dos servidores do Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito